



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Terapia Ocupacional é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

§1º.- O TCC poderá ser apresentado na forma de Monografia ou Artigo.

Art.2º - O TCC tem os seguintes objetivos:

Geral:

Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa apresentada em sessões públicas a serem organizadas semestralmente.

Específicos:

- I. Estimular os esforços discentes, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- II. Possibilitar a avaliação global da prática necessária às/aos discentes para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- III. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.
- IV. Oportunizar à/ao discente a iniciação à pesquisa;
- V. Possibilitar investigação de temas específicos relacionados à área de seu curso considerando as realidades local, regional ou nacional;
- VI. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VII. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para o redimensionamento ou a avaliação dos conteúdos programáticos das disciplinas do currículo;
- VIII. Desenvolver habilidades de planejamento, disciplina e resolução de problemas dentro das diversas áreas de formação.
- IX. Estimular o espírito empreendedor e inovação tecnológica, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
- X. Estimular a interdisciplinaridade.
- XI. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido/a.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPR.

Art. 3º - Estará apto/a a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I

discentes que tiverem cursado a disciplina Metodologia do Trabalho Científico e da Pesquisa II, e na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, aqueles/as que tiverem cursado a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo Único. Os/as discentes deverão se matricular em seu turno de registro acadêmico. É desejável que tenham cursado todas as disciplinas até o 6º período.

Art.4º - Será designado um/a professor/a coordenador/a dos Trabalhos de Conclusão para cada turma (integral e noturna) do Curso de Terapia Ocupacional. Sua função inicial será convocar os/as discentes matriculados/as na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e proceder à divisão de discentes por orientador/a, de acordo com as temáticas previamente informadas.

Art.5º - O acompanhamento do desenvolvimento do TCC envolve as seguintes instâncias:

- I. Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional
- II. Departamento de Terapia Ocupacional
- III. Coordenador do TCC
- IV. Professor/a Orientador/a
- V. Bancas Examinadoras

Art. 6º - Compete ao plenário Departamento Terapia Ocupacional em relação ao TCC:

- I. Indicar o/a professor/a responsável pela coordenação do TCC, doravante denominado Coordenador/a de TCC;
- II. Indicar professores orientadores;
- III. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo/a Coordenador/a de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional, devendo a avaliação final (qualificação ou defesa final acontecer até o último dia de exames finais.

Compete ao Colegiado:

- I. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC;
- II. Homologar o/a professor/a responsável pela coordenação do TCC, doravante denominado Coordenador/a de TCC;
- III. Homologar as indicações de professores orientadores;
- IV. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento;
- V. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art.7º - O/A coordenador/a do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre discentes e professores/as orientadores/as, sempre

- que necessário.
- IV. Realizar reunião com os/as discentes para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
 - V. Elaborar propostas de ajustes/alterações no Regulamento do TCC, para que, após anuência do Núcleo Docente estruturante e Departamento de Terapia Ocupacional, sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional para aprovação.
 - VI. Entregar à Biblioteca as mídias eletrônicas contendo os arquivos finais do TCC II.

Art. 8º - A realização do TCC está condicionada à assistência de um/a professor/a orientador/a, A designação do rol de orientadores/as e a definição das respectivas vagas será feita pelo/a Coordenador/a do TCC.

§ 1º A relação dos/as professores/as disponíveis para orientação será informada pelo Departamento de Terapia Ocupacional aos coordenadores/as de TCC.

§ 2º. A relação dos/as professores/as orientadores com as respectivas temáticas e número de vagas para orientação será apresentada pelo/a coordenador/a do TCC aos/as discentes, que farão a devida divisão entre si. Caso não haja consenso,o/a coordenador/a avaliará, juntamente com os/as professores/as orientadores/as, a melhor sistemática de divisão, de modo a garantir que todos/as sejam contemplados/as.

§3º.Caso seja necessário, e de acordo com decisão do/a professor/a orientador/a, o/a discente poderá valer-se de um professor/a coorientador/a, docente do quadro da UFPR.

Art. 9º - O/A Professor/a orientador/a responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o/a discente nas diversas etapas de elaboração doTCC.
- II. Registrar a presença dos/as discentes em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas,em ficha apropriada.
- III. Encaminhar ao/à coordenador/a do TCC, no prazo solicitado, a versão final do TCC e os documentos exigidos para encaminhamento à Biblioteca da UFPR.
- IV. Participar compulsoriamente da Banca Examinadora de cada TCC orientado.
- V. Compete ao orientador definir a disponibilização na íntegra ou não do trabalho final no repositório da UFPR.

Art.10 – As Bancas Examinadoras terão no mínimo 2 (dois) integrantes, sendo assim constituídas:

- I. Professor/a orientador/a como membro nato e sem direito a substituição.
- II. Um/a professor/a indicado pelo/a orientador/a dentre o quadro de docentes do curso ou docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática abordada, mediante ciência do/a coordenador/a do TCC.

§ 1º Em caso de haver coorientação, esta não deverá compor a banca de avaliação

Art.11 – Compete aos membros da Banca Examinadora

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o/a discente no decorrer da apresentação pública do TCC.
- III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo/a discente e pela Banca, a ser entregue ao/à coordenador/a do TCC pelo/a orientador/a logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não cabendo recursos por parte do(s) aluno(s) envolvido(s) no processo.

Art.12 – Compete ao aluno:

- I. Desenvolver todas as atividades acadêmicas inerentes ao TCC;
- II. Definir, juntamente com o orientador, a temática do TCC e comunicá-la ao coordenador do TCC;
- III. Informar-se e cumprir as normas, procedimentos e regulamento do TCC;
- IV. Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V. Verificar e cumprir os horários de orientação semanal, assinando o devido controle de frequência;
- VI. Entregar com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência à apresentação pública, ou de acordo com o prazo definido pelo coordenador do TCC, cópia do trabalho aos membros da Banca Examinadora.
- VII. Apresentar à Banca Examinadora o TCC;
- VIII. Efetuar as adequações quando solicitadas pela Banca Examinadora, respeitando o prazo estabelecido por ela e submetê-lo à aprovação do/a orientador/a;
- IX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico acadêmico e seguindo as orientações deste regulamento para o eventual uso de Inteligência Artificial.
- X. Entregar a versão final ao coordenador do TCC dentro do prazo estabelecido. A versão final do trabalho deverá ser em meio digital, em arquivo único, juntamente com o formulário autorizando ou não a divulgação do trabalho pela Biblioteca Central devidamente preenchido e assinado pelos/as discente/s e orientador/a para o e-mail da coordenação do TCC.
- XI. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente como trabalho escrito.

Parágrafo Único. No caso de o TCC caracterizar-se como artigo ou outro formato alternativo, o trabalho deverá apresentar os elementos pré-textuais e pós-textuais de acordo com as Normas da UFPR.

Art. 13 - O TCC deverá ser realizado por meio de orientação contínua pelo professor responsável.

Parágrafo Único. Por definição do orientador, o TCC poderá ser realizado individualmente, em dupla ou trio, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a nota atribuída

pela banca será individual aos estudantes participantes.

Art.14 – São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Adequação às normativas éticas de condução de pesquisa científica.
- III. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- IV. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- V. Profundidade das discussões teóricas.
- VI. Pertinência das informações veiculadas e sua coerência com o tema proposto, relacionado à Terapia Ocupacional.
- VII. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VIII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR, ou das normas da revista a que será submetido, quando for no formato de artigo.

Art. 15. A avaliação do TCC após apresentação e defesa pública perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado/a o/a discente que obtiver grau numérico cinquenta(50) de média aritmética, na escala de zero(0) a cem(100), e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho como o/a professor/a orientador/a. As disciplinas de TCC I e TCC II não preveem exame final ou segunda avaliação (Resolução nº37/97-CEPE).

§ 1º. O grau final conferido na apresentação final / defesa será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora.

§ 2º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

§ 3º. Com relação ao uso da Inteligência Artificial (IA) no TCC, algumas regras deverão ser seguidas:

- I. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), como assistentes de escrita, tradutores automáticos, geradores de código, entre outros, é permitido **apenas como apoio ao processo de pesquisa, redação e desenvolvimento do trabalho**.
- II. O discente é responsável pela **autoria e originalidade** do conteúdo apresentado, não sendo admitido o uso da IA para produzir, de forma integral e sem revisão crítica, capítulos, artigos, monografias, projetos ou relatórios de TCC.
- III. Sempre que houver contribuição significativa de ferramentas de IA (ex.: geração de texto, imagens, códigos ou análise de dados), o discente deve registrar e declarar explicitamente no trabalho:
 - A ferramenta utilizada,
 - O *prompt* (instrução, pergunta ou comando dado à IA) utilizado
 - A finalidade do uso,
 - A forma como o conteúdo foi incorporado.
- IV. A não declaração do uso de IA, quando identificado, será considerada falha ética e poderá configurar plágio ou fraude acadêmica, sujeitando o discente às penalidades previstas no regulamento da instituição.

- V. A banca examinadora e a coordenação do curso têm autonomia para:
 - Solicitar esclarecimentos sobre o uso de IA,
 - Exigir a apresentação de versões preliminares do trabalho,
 - Aplicar ferramentas de detecção de similaridade ou outras estratégias de verificação da originalidade.
- VI. O uso de IA deve ser entendido como ferramenta de apoio e não como substituto da capacidade crítica, reflexiva e autoral do discente.
- VII. Os estudantes deverão anexar ao arquivo do TCC uma declaração própria onde confirma que:
 - O trabalho é de sua autoria,
 - A IA foi usada apenas como apoio,
 - Não houve geração automática integral de conteúdo.

Art. 16. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do *Campus* (ou Setor) em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do/a discente.
- II. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca Examinadora (5 minutos para cada um).
- III. 15 minutos para a defesa do/a discente;
- IV. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

§ 1º A filmagem /captação de imagem e voz será sujeita às normativas vigentes da UFPR e deverá ser autorizada expressamente pela banca examinadora.

Parágrafo único – excepcionalmente pode ocorrer participação de membros de banca de forma remota.

Art. 17. Serão seguidas as normativas vigentes relativas aos direitos autorais pelos/as orientadores/as e orientandos/as.

§ 1º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser assinado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

§ 2º nestes casos deve haver o registro expresso da inexistência de conflito de interesses.

§ 3º Os direitos de propriedade intelectual do produto resultante do TCC, seguirão as normas vigentes da Universidade.

Art. 18. Os casos omissos no presente regulamento serão pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art.19 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Departamento de Terapia Ocupacional e Colegiado do Curso de Terapia.